



---

LEI Nº 2.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Correntes;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.50.41 Contribuições - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de emenda parlamentar individual Nº 202041730003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

***Delzira de Araújo Campos***  
Sec. Munic. de Assistência Social